

DISSÍDIO COLETIVO

DESCONTO A FAVOR DE SINDICATO

Tribunal

TST

SE SÃO COMPUTÁVEIS QUANDO O SERVIÇO HOUVER SIDO PRESTADO AO MESMO GRUPO DE EMPRESAS

EMENTA

A "accessio temporis" representada pelo cômputo de períodos descontínuos de trabalho só é permitida quando o trabalho houver sido prestado à mesma empresa, e não ao mesmo grupo econômico. (Ementa do EMENTÁRIO FORENSE) V. o t. APOSENTADORIA, st. CONTRATO DE TRABALHO (Proc. TST-RR-4.303/77) EMENTÁRIO FORENSE. Maio, 1979. Ano XXXI. Nº 366